



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

Quarta-feira • 31 de Maio de 2023 • Ano XVI • Nº 5629

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gildo Mota Bispo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Serrolândia - BA centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTYWNJFDQTZGMDNCQTU4RU

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BAHIA
CNPJ - 14.196.703/0001-41

DECRETO Nº 096 DE 31 DE MAIO DE 2023.

Proíbe a realização de eventos na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade como o quanto disposto no inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, nas Leis Municipais nº 624/2017 e 858/2022, alterada pela Lei Municipal nº 873/2023,

CONSIDERANDO que, nos dias 09, 10 e 11 de junho do corrente ano, ocorrerá a 25ª edição da tradicional festa do *Arraiá du Licuri*, na Praça Leopoldo Barberino Vilas Boas;

CONSIDERANDO que, ao longo da semana em que a referida festa será realizada, faz-se necessário o trabalho de instalação e montagem de toda a infraestrutura do evento, como palco, som, barracas, toldos, banheiros, entre outros;

CONSIDERANDO que as vias públicas situadas no entorno da praça devem estar livres para o acesso e circulação dos trabalhadores e prepostos da Prefeitura Municipal, a fim de assegurar a execução dos trabalhos necessários à realização do evento;

CONSIDERANDO que até a realização da festa é imprescindível que não haja aglomeração de pessoas, que prejudique a livre circulação de veículos da prefeitura que transportarão os materiais necessários para a organização estrutural do evento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica terminantemente proibida a realização de eventos com som ao vivo ou com a utilização de som automotivo, tipo paredão, pelos bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres no entorno da Praça Leopoldo Barberino Vilas Boas, a partir do dia 05 até o dia 09 de junho do corrente ano.

Art. 2º. O descumprimento do presente Decreto implicará na suspensão do evento e apreensão dos aparelhos sonoros pela Guarda Civil Municipal.

Art. 3º. O cumprimento do presente Decreto será fiscalizado pela Guarda Civil Municipal, com o apoio da guarnição da Polícia Militar de plantão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BAHIA
CNPJ - 14.196.703/0001-41

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia/BA, em 31 de maio de 2023.

GILDO MOTA BISPO
Prefeito Municipal